



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Assunto: FASE EXTENA DA LICITAÇÃO NO CJF

Referência: Processo nº 0006097-10.2019.4.90.8000

Unidade Auditada: Secretaria de Administração – SAD

Órgão Auditado: Conselho da Justiça Federal

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

I - INTRODUÇÃO

Conforme disposto no Plano Anual de Auditoria - PAA 2019, foram realizados os trabalhos de auditoria interna (processo SEI 0006097-10.2019.4.90.8000), no período de setembro de 2019 a janeiro de 2020, nos processos de aquisição/prestação de serviços realizados pela Subsecretaria de Material, Patrimônio e Contratos, da Secretaria de Administração, para avaliar procedimentos realizados na fase externa da licitação, com o objetivo de constatar a conformidade de atos de gestão a partir dos controles internos administrativos implementados pela Secretaria de Administração.

2. Para a consecução e fundamentação dos trabalhos, a equipe empreendeu diversas ações, dentre as quais, se destacam o estudo de normatização e a elaboração da Matriz de Planejamento de Auditoria.

3. Conforme destacado no Relatório Preliminar de Auditoria, Relatório SEALDI 0085835 – pgs. 4 e 5 - no curso dos respectivos trabalhos iniciais da auditoria, a equipe de auditores identificou “achados” que motivaram o posterior encaminhamento à unidade auditada para manifestação acerca de cada ocorrência.

4. A partir da análise das informações recebidas, consta do presente relatório um quadro resumido demonstrando o resultado dos trabalhos de auditoria, bem como as suas respectivas conclusões para proceder-se ao monitoramento dos achados.

5. Cabe ressaltar, adicionalmente, que dentro dessas ações a equipe também elegeu para exame por amostragem os processos: i) Siga-Doc CJFADM-2015/00200.01; ii) Siga-Doc CJFADM-2017/00304; iii) SEI 0001818-22.2019 (Siga-Doc CJF-ADM-2017/00046); iv) SEI 000366-52.2019 (Siga-Doc CJF-ADM-2018/00147) e v) SEI 0000217-10.2019 (Siga-Doc CJF-ADM-2018/00185).

II – DAS CONSTATAÇÕES FINAIS DA EQUIPE DE AUDITORIA

6. Do exame dos trabalhos conclusivos, foram identificados 2 (dois) Achados com suas respectivas evidências que os caracterizaram, os quais foram objeto de Recomendações, cujas providências passaram pelo encaminhamento dos autos às unidades auditadas para manifestações e esclarecimentos dessas ocorrências.

7. Após a devida análise da documentação e dos esclarecimentos trazidos pela unidade auditada, apresenta-se, a seguir, quadro resumo contendo as análises e conclusões levadas a efeito pela equipe de auditoria:

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS	CONCLUSÃO DA EQUIPE
1. Ausência	À SAD: providencie a	“Quando a este mister, cumpre esclarecer que, diferente	Manutenção da

de formalização no processo da convocação do adjudicatário para assinatura do termo do contrato.	juntada de documento que formalizou a convocação nos processos citados, bem como passe a incluí-lo nos próximos processos licitatórios.	dos processos avaliados na amostra - ano 2017 e 2018 -, os processos administrativos tramitam por meio dos sistema eletrônico SEI. No particular, o ato de convocação das empresas homologadas nos torneios licitatórios é realizado, igualmente, via sistema. O procedimento eletrônico de convocação, atualmente parametrizado no sistema, é a liberação do documento (id. do contrato) no e-mail de cadastro do representante legal da empresa, para assinatura. Ocorre que este cadastramento não gera um "documento" de comprovação de envio, mas apenas indica a data e hora de liberação na tela do sistema. Assim, esta Subsecretaria está em tratativas com a equipe de gestão do sistema SEI, para verificar a possibilidade do sistema gerar um documento específico de convocação.”	Recomendação para os processos futuros de contratação, a qual será objeto de monitoramento, conforme constará no Plano Anual de Auditoria de 2021.
2. Ausência de formalização no processo da publicação do aviso do edital na internet.	À SAD: esclareça a data da publicação do aviso do edital na internet no sítio oficial do Conselho da Justiça Federal e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET nos processos citados, bem como passe a incluí-la nos próximos processos licitatórios.	“No que concerne o segundo achado, cabe informar que todos os editais indicados na amostra foram devidamente publicados no sítio eletrônico deste Conselho, conforme pode ser comprovado pelas telas acostadas aos ids 0096745, 0096746, 0096747, 0096749. Acredita-se que a SAI não conseguiu localizar os documentos no sítio eletrônico haja vista que os números dos editais indicados no relatório estão equivocados. (...) Já em relação à comprovação de publicação no Comprasnet, cumpro esclarecer, de igual sorte, que as publicações no Diário Oficial da União são realizadas pelo Sistema Comprasnet. Logo, não tem como um aviso de licitação estar publicado no D.O.U, como bem aferido pela SAI que estão devidamente publicados, sem que tenha sido realizado o procedimento no Comprasnet, haja vista que hoje o sistema é o meio de publicação no Diário da União. Ademais, cabe esclarecer que o Comprasnet não emite documento de “publicado”. Lado outro, é possível verificar, das publicações do D.O.U, no rodapé, a informação de que foi cadastrado no Comprasnet. Assim, haja vista que as cópias das publicações do Diário estão incorporadas aos autos dos processos e constam expressamente a informação de cadastro, entende-se que a obrigação está devidamente cumprida.	Manutenção da Recomendação para os processos futuros de contratação, a qual será objeto de monitoramento, conforme constará no Plano Anual de Auditoria de 2021.

III – CONCLUSÃO

8. Da análise das informações apresentadas, identificou-se que a Secretaria de Administração, em relação ao achado 1, manifestou-se no sentido de que os procedimentos realizados através do Sistema Eletrônico SEI atualmente não geram um documento de comprovação de envio da formalização da convocação para assinatura do contrato. A Unidade adiciona que será verificada a possibilidade de o sistema gerar documento específico de convocação.

8.1 Com as explicações relatadas pela SAD, entende-se satisfatória a manifestação em relação aos processos passados avaliados, datados de 2017 e 2018, visto que os contratos encontram-se devidamente assinados e diante

da impossibilidade de se recuperar as datas de liberação do contrato para o e-mail de cadastro do representante legal para assinatura.

8.2 Dessa forma, a recomendação será objeto de monitoramento, a ser implantada nos futuros processos de contratação.

9. Em relação ao achado 2, a SAD se manifestou no sentido de que houve publicação no site do CJF. No entanto, esta equipe de auditoria não identificou **a data** destas publicações.

9.1 Portanto, a recomendação será objeto de monitoramento, a ser implantada nos futuros processos de contratação.

9.2 No que diz respeito à publicação no Comprasnet, entende-se suprida a recomendação após esclarecimentos acerca do funcionamento do sistema.

10. Assim sendo, dos 2 (dois) Achados de auditoria que foram identificados, incidiram 2 (duas) recomendações para a conformidade da atuação administrativa, que restaram **mantidas**.

11. Por fim, informa-se que as providências a serem adotadas pela Secretaria de Administração será objeto de monitoramento, no primeiro semestre de 2021, pela Seção de Auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades da Secretaria de Auditoria Interna do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

Isabela Vitti Vieira Borges
Assistente III da SEALDI

Maria da Conceição de A. Albuquerque
Chefe da SEALDI

Roberto Junio dos Santos Moreira
Subsecretário da SUALP

Manuel dos Anjos Marques Teixeira
Secretário da SAI



Autenticado eletronicamente por **Isabela Vitti Vieira Borges, Técnico Judiciário**, em 21/02/2020, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Roberto Junio dos Santos Moreira, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal**, em 21/02/2020, às 17:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Maria da Conceição de Araujo Albuquerque, Chefe - Seção de Auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades**, em 21/02/2020, às 17:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Manuel dos Anjos Marques Teixeira, Secretário(a) - Secretaria de Auditoria Interna**, em 27/02/2020, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0102734** e o código CRC **1C317A0E**.